Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

Elcio Pinto Pinto

Prefeito Municipal

Maurício Caetano de Oliveira

1º Secretário

---

Lei nº 636

Concede subvenções

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1970, as seguintes subvenções:

a) - à "Casa dos Municípios" em Belo Horizonte NCr$ 500,00

b) - à "Associação Mineira de Municípios", idem NCr$ 100,00

Art. 2º - As despesas referidas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

Elcio Pinto Pinto

Prefeito Municipal

Maurício Caetano de Oliveira

1º Secretário

---